



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1222/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme descrito no Programa de Trabalho abaixo:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS-Exercícios Anteriores	157.326,60
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receita de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	5.633,40

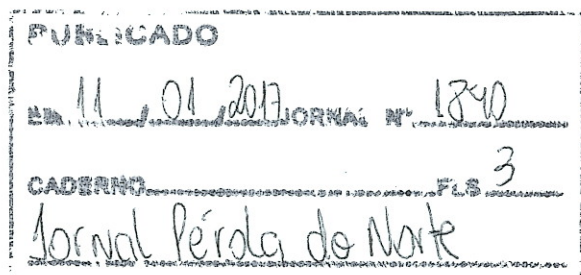
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS	157.326,60
501-Receita de Alienações de Ativos	5.633,40

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

ERRATA

Na Lei nº 1/2017, publicado às fls. 03 da Edição n.º 1840, de 11 de janeiro de 2017, no Jornal Pérola do Norte, por erro na digitação do seguinte dispositivo:

Onde se lê:

Lei nº 1/2017.

Leia-se:

Lei nº 1222/2017.

Em 11 de janeiro de 2017.



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

